



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Lei nº. 1.227 de 1º de agosto de 2018.

**Dispõe sobre alterações do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Lassance, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL LASSANCE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica extinto no Anexo II-DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da lei municipal nº 1084, de 19 de dezembro de 2011, o seguinte cargo:

III- 01 (um) cargo de coordenador de contabilidade, nível V;

**Art. 2º-** Altera o art.52 da lei municipal nº 1084, de 19 de dezembro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52- A critério da Administração da Câmara Municipal, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.”

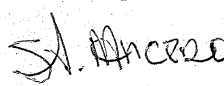
**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2018.

Lassance-MG, 1º de agosto de 2018.

  
**PAULO ELIAS RODRIGUES**

**Prefeito de Lassance**

Certifico que no dia 01/08/18 foi afixada a Lei nº 1227,  
No atrium desta Prefeitura, dando a  
Ela publicidade.

 Marcelo Lassance MG 01 de AGOSTO 2018